



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1067 -

Concede ajuda financeira à entidade que menciona.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Atlética Garimpense desta cidade a título de ajuda financeira, a importância de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para fazer face a parte das despesas com a realização do Campeonato Regional de Futebol de Salão a ser realizado na quadra da A.A.G. com início previsto para o dia 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei o Prefeito é autorizado a abrir por Decreto no orçamento Programa de 1993, o crédito especial de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 30 de junho de 1993.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal